



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1708 – Ano 8 Sexta - Feira, 24 de Março de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei Complementar.....	1
Decretos.....	2
Edital.....	7
Aviso de Licitação.....	27
Resolução.....	28
Atas.....	28

Lei Complementar

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, de 24 de março de 2017.

Dá nova redação ao Anexo VI e revoga o §3º do artigo 22, da Lei Complementar nº 068, de 22 de julho de 2009.

Art.1º O Anexo VI, da Lei Complementar nº 068, de 22 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

(art. 22 da Lei Complementar nº 068/09)

CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	VAGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO (VRV)
Assessor da Presidência	1	1	0	CCL-6	6,94
Assessor de Imprensa	1	1	0	CCL-4	9,00
Assessor Jurídico	1	1	0	CCL-2	9,52
Assessor Parlamentar	34	34	0	CCL-5	8,00
Chefe de Gabinete	1	1	0	CCL-3	9,04
Diretor de Departamento	3	3	0	CCL-2	10,60
Diretor Geral	1	1	0	CCL-1	14,72
Total	42	42	0	-	-

Art.2º Fica revogado o §3º do art. 22, também da Lei Complementar nº 068, de 22 de julho de 2009.

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 24 de março de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 638/17, de 21 de março de 2017.

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90, e pela Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º - Fica criado o sistema de cadastramento das organizações da sociedade civil do Município de Criciúma, para fins de obtenção de reconhecimento como entidade credenciada, quando as atividades dessas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Art.2º - Serão consideradas aptas e credenciadas as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios ou pendências de qualquer espécie para com o Município de Criciúma:

I – cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal, quando houver;

II – cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III – certidão negativa de débitos municipais;

IV – certidão negativa de débitos estaduais;

V – certidão negativa de débitos federais, incluindo prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas;

VII – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VIII – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IX – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

X – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XI – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IX – apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

X – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XI – demonstrar possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na sua área de atuação;

XII – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XIII – declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIV – declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XV – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014;

Art.3º - A experiência prévia solicitada no inciso X, do art. 2º, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria ou outro equivalente, firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art.4º- A solicitação do credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

Art.5º- A Organização que não apresentar toda a documentação, será notificada para apresentar a documentação faltante no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento.

Art.6º - Compete a Secretaria da Fazenda do Município, expedir, em até cinco dias do protocolo, o comprovante do Credenciamento da Entidade na forma deste Decreto, ou emitir decisão justificada indeferindo o cadastramento.

Parágrafo único – O processo encaminhado para a Secretaria da Fazenda deverá estar instruído por parecer de aprovação do órgão gestor da respectiva política no Município.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de março de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACFY/erm.

DECRETO SG/nº 645/17, de 23 de março de 2017.

Aprova regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior Particular candidatos às bolsas de estudos destinadas às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência com carência comprovada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.682, de 14 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art.1º- Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior Particular candidatos às bolsas de estudos destinadas às pessoas comprovadamente carentes e pessoas com deficiência com carência comprovada, conforme segue:

I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:

1.1Serão concedidas bolsas de estudo aos acadêmicos matriculados em Instituições de Ensino Superior Particular, selecionados nos termos deste presente regulamento.

1.2 Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsas de estudo nas modalidades **Financeiramente Carentes** e **Pessoas com Deficiência com carência comprovada.**

1.3 A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será semestral de até 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será semestral de 50% do valor da semestralidade.

1.4 O montante da bolsa deverá ser nos termos previsto nos artigos 1º e 2º, da Lei nº. 6.682 de 14 de dezembro de 2015.

II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção para obtenção de bolsas de estudo o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

- a. residir há pelo menos 05 (cinco) anos em Criciúma (Lei 6.682/2015);
- b. não ser portador de diploma de graduação, exceto o de licenciatura curta, declaração de não possui Curso Superior Completo;
- c. estar regularmente matriculado em um dos cursos de Graduação de Instituição de Ensino conveniada com a Prefeitura Municipal de Criciúma;
- d. não receber bolsa de estudo de entidades públicas, ou provenientes de recursos públicos;
- e. não ter sido comprovada pela Comissão de Fiscalização denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores;
- f. não ter sido reprovado em 02 (duas) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.
- g. ter renda familiar bruta per capita de até 1,5 (um salário mínimo e meio) salário mínimo vigente no país;

2.2 Ao realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo próprio da Instituição de Ensino, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento.

2.3 O presente regulamento aplica-se à seleção de acadêmicos **Financeiramente Carentes** e **Pessoas com Deficiência com carência comprovada** residentes em Criciúma há pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos;

2.4 **Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio ou que sejam funcionários contratados da Prefeitura Municipal de Criciúma e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa.**

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 O processo de seleção será realizado de acordo com o previsto em edital próprio da Instituição de Ensino conveniada, respeitando os critérios objetivos presentes neste decreto.

3.2 Caso o grupo familiar informado na inscrição se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

3.3 Em caso de seleção, a **não entrega completa dos documentos comprobatórios ou o não comparecimento do candidato na entrevista dentro do prazo estabelecido no edital próprio da Instituição de Ensino acarretará na sua automática desclassificação.**

3.4 **O (A) acadêmico(a) que desejar participar do processo seletivo da Bolsa de Estudo ao qual se refere este decreto, deverá ler na íntegra o presente decreto bem como o edital próprio da Instituição de Ensino conveniada.**

IV – DA COMPROVAÇÃO DOS DADOS INFORMADOS NA INSCRIÇÃO:

4.1 O estudante ao realizar a sua inscrição deverá declarar sua situação como sendo **Individual ou Familiar:**

4.2 **Situação Familiar:** no caso do candidato possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

a) **dependência direta:** quando o candidato residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.

b) **dependência indireta:** quando o candidato, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: alimentação, educação, moradia, transporte dentre outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social.

4.3 **Situação Individual:** somente nos casos em que o candidato possua uma renda que lhe permita ter independência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes.

4.3.1 O fato de morar em residência que não seja a dos pais e pagar sua própria mensalidade não dá o direito ao acadêmico de preencher o formulário individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamento de outras despesas.

4.3.2 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo sob pena de reprovação.

4.4 Os acadêmicos deverão apresentar os documentos comprobatórios, das informações declaradas no momento da inscrição, na entrevista com a Equipe Técnica de acordo com o cronograma previsto no Edital próprio da Instituição.

4.5 Os documentos comprobatórios a serem apresentados na Instituição de Ensino deverão estar em fotocópias legíveis. Caso contrário, o(a) candidato(a) será passível de desclassificação. **Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.**

4.6 Serão consideradas pessoas com deficiência para o fins deste Decreto, conforme conceitua o artigo 1º do Decreto Legislativo Federal nº 186, de 2008, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

V – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:

6.1 As bolsas de estudos concedidas aos acadêmicos(as) com deficiência e carência comprovada será semestral de até 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será semestral de 50% do valor da semestralidade.

6.2 Os recursos previsto nos artigos 1º e 2º, da Lei nº 6.682 de 14 de dezembro de 2015 serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência e carência comprovada residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS:

7.1 A relação oficial dos candidatos beneficiados pelas bolsas de estudo será divulgada, conforme o Cronograma estabelecido no Edital de Inscrição da Instituição de Ensino Conveniada com a Prefeitura Municipal de Criciúma, após encerrada todas as etapas do processo seletivo, nos sites www.criciuma.sc.gov.br (Diário Oficial Eletrônico e link) e no site da própria Instituição de Ensino Superior.

VII – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) inveracidade de informações;
- b) não entrega de quaisquer documentos nas datas constantes no cronograma do respectivo Edital;
- c) apresentação de documentação incompleta;
- d) apresentação de documentos ilegíveis;
- e) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) preenchimento incorreto do formulário de inscrição, conforme o solicitado pela Instituição de Ensino Superior na qual está matriculado, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- g) reprovação em 2 (duas) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.

VIII – DO CANCELAMENTO E DEVOUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

9.1 A Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo.

9.2 As bolsas de estudo serão canceladas quando ficar comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição, situação em que o aluno deverá devolver as parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar de novos processos seletivos de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma. Nesta situação, os valores devolvidos serão redistribuídos para o próximo estudante da lista de pré-classificados que cumpra com os requisitos previstos neste decreto bem como ao Edital próprio da Instituição de Ensino Superior, conveniada com a Prefeitura Municipal de Criciúma, e que não havia sido aprovado anteriormente por falta de recurso financeiro.

9.3. As irregularidades serão encaminhadas às autoridades competentes a fim de que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O número de acadêmicos que serão beneficiados, por ordem de carência, na proporção de 50% de sua semestralidade conforme contrato assinado com a Instituição de Ensino, até alcançar o montante financeiro correspondente a 50% do ISS

declarado pela Instituição no semestre anterior. Acrescido, sob responsabilidade da instituição, mais 10% sobre o mesmo valor declarado do ISS.

10.2 A Proporcionalidade prevista no artigo 4ª da Lei Ordinária nº 6.682/2015, será observada caso o valor das bolsas de estudos não atinjam o crédito tributário previsto de 50%.

10.3 Após o encerramento do período de inscrição previsto em edital próprio da Instituição de Ensino Superior na qual o(a) candidato(a) a bolsa está matriculado, não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

10.4 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão descontadas do ISS da Instituição de Ensino Superior – IES – conveniada, em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade.

10.5 As solicitações de bolsa que forem formuladas fora dos períodos estipulados pela Secretaria de Administração não serão avaliadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma (o acadêmico deve prestar atenção no cronograma de inscrição).

10.6 No caso de trancamento, desistência ou abandono, o acadêmico deverá comunicar a situação à Instituição de Ensino Superior – IES - na qual está matriculado. O acadêmico que não informar ficará impossibilitado de participar do processo seletivo da referida bolsa nos semestres seguintes.

10.7 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente, quer seja para acadêmicos que já tenham graduação em outro curso.

10.8 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate.

10.9 **A bolsa terá validade de 6 (seis) meses.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SA/nº 1570/16, de 10 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 23 de março de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

/erm.

Edital

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 001/2017

O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da ESUCRI, candidatos à bolsa de estudos destinadas a alunos financeiramente carentes e às pessoas com deficiência com carência comprovada, nos termos do Decreto SG/nº 645/17 de 23 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior, regularmente matriculados, candidatos a bolsas de estudos destinadas a pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência com carência comprovada no âmbito da Escola Superior de Criciúma - ESUCRI.

I – DAS BOLSAS DE ESTUDO:

1.1 - As bolsas de estudo a serem concedidas aos acadêmicos da ESUCRI serão conforme o previsto na Lei nº 6.682, de 14 de dezembro de 2015, e obedecerão os critérios e demais disposições estabelecidas no regulamento instituído pelo Decreto SG/nº 645/17 de 23.03.2017.

1.2 - O presente Edital se aplica a concessão de bolsas de estudos relativas ao 1º semestre de 2017.

1.3 - Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsas de estudo nas modalidades **Financeiramente Carentes** e **Pessoas com Deficiência com carência comprovada**.

1.4 - A bolsa concedida aos acadêmicos com **Deficiência e carência comprovada** será mensal de até 100% e ao acadêmicos **Financeiramente Carentes** será mensal de 50% do valor da mensalidade.

1.5 - O montante da bolsa deverá ser nos termos previsto nos artigos 1º e 2º, da Lei nº. 6.682 de 14 de dezembro de 2015.

II – DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

2.2 **PRIMEIRA ETAPA – PRÉ - INSCRIÇÃO: O acadêmico deverá ler na íntegra o presente edital bem como o decreto que o regulamenta e realizar o seu cadastro no site da ESUCRI - www.esucri.com.br, preenchendo o formulário de Inscrição**

2.2.1 A inscrição será realizada no período de **27/03/2017 a 14/04/2017** no endereço eletrônico www.esucri.com.br, link: "APOIO ACADEMICO">"BOLSA PMC">"EDITAIS">"2017/1"

2.3 **SEGUNDA ETAPA – COMPROVAÇÃO DOS DADOS INFORMADOS NA PRÉ-INSCRIÇÃO:**

2.3.1 **Os alunos classificados na pré-inscrição serão chamados a apresentar os documentos comprobatórios, ao setor de Apoio Acadêmico da ESUCRI, conforme o ANEXO I deste Edital.**

2.3.2 O estudante ao realizar a sua inscrição deverá declarar sua situação como sendo **Individual** ou **Familiar**:

2.3.3 **Situação familiar:** no caso do candidato possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

a) **Dependência Direta:** quando o candidato residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.

b) **Dependência Indireta:** quando o candidato, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: alimentação, educação, moradia, transporte dentre outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social.

2.3.4 **Situação individual:** somente nos casos em que o candidato possua uma renda que lhe permita ter independência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes.

2.3.5 O fato de morar em residência que não seja a dos pais e pagar sua própria mensalidade não dá o direito ao acadêmico de preencher o formulário individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamento de outras despesas.

2.3.6 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo sob pena de reprovação.

2.3.7 Os acadêmicos deverão apresentar os documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição online conforme o previsto no presente Edital.

2.4 Os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação. **Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.**

2.5 Serão consideradas pessoas com deficiência, para os fins deste Decreto, conforme conceitua o artigo 1º do Decreto Legislativo Federal nº 186, de 2008, **aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.**

2.6 Os documentos entregues serão de total responsabilidade do acadêmico e **não serão conferidos no ato da entrega.**

III – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Para inscrever-se no processo de seleção para obtenção de bolsas de estudo o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

- a. residir há pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos em Criciúma (**Lei 6.682/2015**);
- b. não ser portador de diploma de graduação, exceto o de licenciatura curta, declaração de não possui Curso Superior Completo; (anexo II)
- c. estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA – ESUCRI;
- d. não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou provenientes de recursos públicos;
- e. não ter sido comprovada pela Comissão de Fiscalização denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores;
- f. não ter sido reprovado em 02 (duas) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.
- g. ter renda familiar bruta per capita de até 1,5 (um salário mínimo e meio) salário mínimo vigente no país;

3.2 Ao realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo próprio da Instituição de Ensino, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Edital.

3.3 As inscrições serão realizadas em duas etapas, sendo a primeira o preenchimento das informações socioeconômicas disponíveis no site da ESUCRI, no período de **27/03/2017 a 14/04/2017**. Na segunda etapa os pré-classificados pelo índice de carência, deverão apresentar os documentos comprobatórios no setor de Apoio Acadêmico (Unidade I) na Faculdade ESUCRI, **de acordo com o CRONOGRAMA(item IX)** estabelecido no presente edital.

3.4 Não poderão se inscrever no processo seletivo de Bolsa de que trata o presente edital os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa.

3.5 O presente regulamento aplica-se à seleção de acadêmicos Financeiramente Carentes e Pessoas com Deficiência com carência comprovada residentes em Criciúma há pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.1 O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

4.1.2 Modalidades Carência Financeira e Pessoas com Deficiência com carência comprovada - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da seguinte fórmula:

4.1.3 **PRIMEIRA ETAPA** - análise dos dados e informações dos candidatos prestados no sítio da ESUCRI, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência (IC), conforme descrição abaixo:

$$IC = RF \times ME \times DE \times TC \times DDC$$

$$GF \times 100$$

Sigla	Descrição	Peso
IC	Índice de Carência.	Cálculo conforme a fórmula.
RF	Renda Familiar (Valor em Reais). Renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.	Apenas informar.
ME	Moradia do Estudante (alugada ou financiada / própria ou cedida). Se alugada ou financiada – existe compromisso mensal de desembolso, devendo ser comprovado; Se própria ou cedida – não existe compromisso de desembolso.	Alugada ou financiada = 0,8 Própria ou Cedida = 1,0
DE	Possui despesa familiar mensal, com educação paga, por outro membro do grupo familiar (Sim/Não).	Sim = 0,8 Não = 1,0
TC	Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo (Sim/Não). Comprovar pagamento de transporte coletivo.	Sim = 0,8 Não = 1,0
DDC	Possui despesa com tratamento de doença crônica (Sim/Não). Conforme art. 2º da Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014: “Consideram-se doenças crônicas as doenças que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças no estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo em que, usualmente, não leva a cura”.	Sim = 0,8 Não = 1,0
GF	Número de pessoas do grupo familiar. Pessoas que possuam vínculo de parentesco e/ou afetividade, contribuam e usufruam da mesma renda, ainda que residam em diferentes endereços.	Apenas informar

Obs.: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

4.1.4 Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

4.1.5 **IMPORTANTE:** Os candidatos que tiverem Índice de Carência (IC) igual a zero, estarão automaticamente **DECLASSIFICADOS** deste processo seletivo.

4.2 **SEGUNDA ETAPA** – os alunos classificados serão atendidos por profissionais integrantes da Equipe Técnica, que realizarão avaliação documental e visita domiciliar quando necessário.

4.3 O(A) estudante com deficiência ou invalidez permanente, classificado para entrevista com equipe técnica, será beneficiado somente se comprovada deficiência (através de Laudo Médico) e carência sócio econômico financeira.

4.4 **A não entrega completa dos documentos comprobatórios ou o não comparecimento do candidato na entrevista dentro do prazo estabelecido no edital acarretará na sua automática desclassificação.**

V – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO

5.1 As bolsas de estudos concedidas aos acadêmicos(as) com **Deficiência e Carência comprovada** será semestral de até 100% e ao acadêmicos **Financeiramente Carentes** será semestral de 50% do valor da semestralidade.

5.2 Os recursos previsto nos artigos 1º e 2º, da Lei nº 6.682 de 14 de dezembro de 2015 serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência e carência comprovada residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS:

6.1 A relação oficial dos candidatos beneficiados pelas bolsas de estudo será divulgada, conforme o Cronograma estabelecido no Edital de Inscrição, após encerrado todos os prazos de Recurso, nos sites www.criciuma.sc.gov.br (Diário Oficial Eletrônico e link) e www.esucri.com.br.

VII – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

- A) inveracidade de informações;
- b) não entrega de quaisquer documentos nas datas constantes no cronograma do respectivo Edital;
- c) apresentação de documentação incompleta;
- d) apresentação de documentos ilegíveis;
- e) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) preenchimento incorreto do formulário, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- g) reprovação em 2 (duas) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior

7.2 A apresentação incompleta da documentação desclassifica automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.

7.3 As solicitações de bolsas de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.

VIII – DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

8.1 A Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo.

8.2 As bolsas de estudo serão canceladas quando ficar comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição, situação em que o aluno deverá devolver as parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar de novos processos seletivos de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma. Nesta situação, os valores devolvidos serão redistribuídos para o próximo estudante da lista de pré-classificados que cumpra com o requisitos deste processo seletivo e que não havia sido aprovado anteriormente por falta de recurso financeiro.

8.3. As irregularidades serão encaminhadas às autoridades competentes a fim de que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

IX - DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Prazo para Inscrições (online)	27/03/2017 até 14/04/2017
Revisão das Inscrições	27/03/2017 até 14/04/2017
Divulgação dos Classificados	17/04/2017
Prazo para interposição de Recurso	17/04/2017 e 18/04/2017
Divulgação do resultado após Recurso	20/04/2017
Entrega de Documentos	24/04/2017 até 28/04/2017
Entrevista com a Equipe Técnica	02/05/2017 até 12/05/2017
Entrevista com a Assistente Social	15/05/2017 até 19/05/2017
Divulgação resultado Final	25/05/2017

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O número de acadêmicos que serão beneficiados, por ordem de carência, na proporção de 50% de sua semestralidade conforme contrato assinado com a instituição, até alcançar o montante financeiro correspondente a 50% do ISS declarado pela Instituição no semestre anterior. Acrescido, sob responsabilidade da instituição, mais 10% sobre o mesmo valor declarado do ISS.

10.2 A Proporcionalidade prevista no artigo 4º da Lei, será observada caso o valor das bolsas de estudos não atingirem o crédito tributário previsto de 50%

10.3 Após o encerramento do período de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas

10.4 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão descontadas do ISS da ESUCRI em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade

10.5 As solicitações de bolsa que forem formuladas fora dos períodos estipulados pela Secretaria de Administração não serão avaliadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma (o acadêmico deve prestar atenção no cronograma de inscrição).

10.6 No caso de trancamento, desistência ou abandono, o acadêmico deverá comunicar a situação à Escola Superior de Criciúma - ESUCRI. O acadêmico que não informar fica impossibilitado de participar em outros semestres.

10.7 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente, quer seja para acadêmicos que já tenham graduação em outro curso.

10.8 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate.

10.9 A relação oficial dos acadêmicos classificados será divulgada pela *internet* no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da ESUCRI (www.esucri.com.br), na data de **17 de abril de 2017**

10.10 Do pedido de recurso dar-se-á nos os dias **17 e 18 de abril de 2017**, mediante requerimento, a ser entregue no setor de Apoio Acadêmico (Unidade I) na Faculdade ESUCRI.

10.10.1 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será recebido.

10.10.2. A relação oficial do resultado do recurso será publicada na data de **20 de abril 2017**, nos sites da Prefeitura e da ESUCRI.

10.11 Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos será de responsabilidade da Comissão especialmente instituída para esta finalidade.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 23 de março de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

/erm.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

I – DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- 1.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida, e assinada pelo(a) candidato(a), disponível no site www.esucri.com.br;
- 1.1.1 Aos veteranos - Espelho de notas do semestre anterior – retirado na ESUCRI;
- 1.1.2 Aos alunos novos apresentar espelho do semestre em questão – retirado na ESUCRI;
- 1.2 **Cópia do Atestado médico de especialista, comprovando a deficiência que o acadêmico apresenta** (quando for o caso);
- 1.3 Declaração do estudante de estar ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br; (anexo XV)
-
- 1.4 Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;
- 1.5 Certidão de Casamento do candidato e/ou integrantes do grupo familiar. (cópia)
- 1.6 Declaração de União Estável, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. **(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)**. (anexo VII);
- 1.7 Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge do aluno e termo de guarda. (somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)(cópia);
- 1.8 Apresentar uma **declaração indicando o estado civil de cada membro da família maior de 16 anos**; (conforme anexo VIII);
- 1.9 Comprovante de outra pessoa do grupo familiar que estuda em escola particular (quando houver);

II – DA RESIDÊNCIA E DAS DESPESAS

- 2.1 Comprovantes dos valores pagos a título de aluguel, financiamento, condomínio, educação, saúde, contas de água, luz e telefone, empregada/babá, dos últimos 3 (três) meses;
- 2.2 Comprovante que não há prestação de Serviço de fornecimento de água por Concessionária, quando for o caso. (anexo III)
- 2.3 Se o imóvel de moradia for cedido, declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br; e www.esucri.com.br, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar (anexo V);
- 2.4 Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel juntamente com o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;
- 2.5 Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. **(somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel)** (anexo VI);
- 2.6 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar, **há pelo menos 05 (cinco) anos consecutivos (ÁGUA, ENERGIA ou TELEFONE FIXO)**;

2.7 **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (em caso de Situação Familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, maiores de 16 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma;

5.1.13 **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** emitida pela Prefeitura de Criciúma. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, maiores de 16 anos. **Para quem residir em área rural** deverá apresentar **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis);

III – DOS RENDIMENTOS

3.1 Carteira de Trabalho do Candidato e de todos os integrantes do grupo familiar com 16 anos ou mais (páginas com a foto, Identificação Civil, último Contrato de Trabalho assinado e a página seguinte em branco).

3.1.1 Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. (anexo IX).

3.2 Comprovantes de rendimentos do candidato e dos demais integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.

3.3 **Certidão Positiva ou Negativa de Benefício do INSS** de todos os membros da família, **inclusive os menores de 18 anos**. O referido documento deverá ser retirado pessoalmente com apresentação do CPF e RG no INSS;

Obs: Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme a situação do candidato ou membro do grupo familiar.

3.4 - COMPROVANTE DE RENDA MENSAL FAMILIAR/E OU INDIVIDUAL BRUTA:

Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

a) SE ASSALARIADO:

I - os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir **renda fixa**, com identificação da empresa ou instituição;

II - os 06 (seis) últimos contracheques, **quando se tratar de renda variável** como o pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

b) SE PRODUTOR RURAL:

I - apresentar a **Declaração de Renda de Agricultor** conforme o modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br; (anexo X), com rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo presidente do sindicato ao qual a produção está vinculada.

II - apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses;

III - a renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

c) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS:

I - Extrato de pagamento do último mês **emitido pela Internet**, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>; e **apresentar**;

II - **Carteira de Trabalho e Previdência Social** (CTPS) com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. (anexo VIII).

d) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”):

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador) **obrigatório para profissionais liberais** (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. (anexo XI) e apresentar:

II - **Carteira de Trabalho e Previdência Social** (CTPS) com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br; (anexo VIII).

e) SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

I - os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal;

II - a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ (ano calendário 2016);

III - Relação Anual de Informações Sociais – RAIS 2016;

IV - em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

V - extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS.

f) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS:

Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

g) SE ESTAGIÁRIO:

Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor atualizado recebido pelo mesmo.

h) EM CASO DE DESEMPREGO:

I - **APRESENTAR** Declaração que não possui renda de qualquer natureza (conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br – Anexo IV) **JUNTAMENTE** com o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. **(Este documento deve ser apresentado por todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos inclusive do candidato a bolsa caso se encontrem nesta situação)**;

3.4.1 Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar).

3.4.2 Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (recibo) ou declaração com o valor recebido e se paga pensão deverá apresentar declaração que paga pensão conforme modelos disponíveis nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br. (anexo XII, anexo XIII e anexo XIV). **Este documento é obrigatório no caso de pais separados, divorciados ou mãe solteira**);

3.4.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda (ano calendário 2016), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. **Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes**;

3.5 Para o acadêmico que reside com tios e/ou avós ou outros membros do grupo familiar, deverão justificar os motivos que residem com os mesmos apresentando Termo de Guarda e/ou justificativa assinada pelos pais e duas testemunhas com RG, CPF, endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais;

3.6 Para o acadêmico que reside seja com tios, avós, outros membros do grupo familiar ou sozinho, o mesmo deverá apresentar uma declaração assinada pelos pais de que não recebe auxílio financeiro dos mesmos (caso receba deverá fazer declaração familiar com os pais, assinada por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas). (Conforme modelo disponível nos sites www.criciuma.sc.gov.br e www.esucri.com.br (anexo XIV)

3.7 Não será admitida sob qualquer hipótese, declaração assinada pelo próprio beneficiário e/ou qualquer outro membro da família da referida remuneração

ANEXO – II
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CURSO SUPERIOR COMPLETO

Nome do(a) Estudante:	
CPF do Estudante:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos do previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que não possuo curso superior completo até a presente data.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante Candidato(a) a Bolsa

ANEXO – III
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE POÇO ARTESIANO/ÁGUA PONTEIRA

Nome do Declarante:	
Nome do(a) Estudante:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que não há prestação de serviço de fornecimento de água por concessionária em minha residência.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) aluno e/ou declarante

ANEXO – IV
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Nome do Declarante:	
Nome do(a) Estudante:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que não exerço atividade remunerada de qualquer natureza.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) aluno e/ou declarante

ANEXO – V
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Nome do Declarante:			
CPF do Declarante:		RG:	
Nome do(a) Estudante:			
Curso:			
Semestre:			

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que cedo um imóvel situado à rua

_____, nº _____, na Cidade de _____, de minha propriedade, para que o(a) estudante supracitado resida com ou sem sua família.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Ass. do proprietário do imóvel cedido

Assinatura do candidato à bolsa

1º Testemunha Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Assinatura: _____	2º Testemunha Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____ Assinatura: _____
---	---

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO – VI
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DO ALUGUEL

Nome do Declarante:	
Nome do(a) Estudante:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido com as pessoas abaixo nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado na rua _____, nº _____, da propriedade do senhor (a) _____, cabendo a mim o pagamento do valor mensal de R\$ _____ (_____).

Assinatura e nome dos demais Inquilinos:

Nome	Telefone	Valor Pago Individualmente	Assinatura
Total do valor do Aluguel: R\$ _____			

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante Candidato(a) a Bolsa

ANEXO – VII
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e _____ e CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ pretendendo a obtenção de bolsa, para o(a) estudante _____ regularmente matriculado(a) no curso de _____, da Escola Superior de Criciúma, nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaramos que convivemos em união estável desde a data de ____/____/____, em imóvel situado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, no Município de _____.

Declaramos ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Companheiro(a)

ANEXO – VIII
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO INDICANDO O ESTADO CIVIL

Eu, _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta, declarar que não convivo maritalmente com ninguém no momento.

Assinatura Candidato (a)

1º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ na cidade de _____

Assinatura Candidato (a)

2º Testemunha

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro _____ na cidade de _____

Assinatura Candidato (a)

Criciúma, ____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

ANEXO – IX
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO

Nome do Declarante:	
Nome do(a) Estudante:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que não possuo Carteira de Trabalho.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização a confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO – X
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AGRICULTOR

Eu, _____, pretendendo a obtenção de bolsa, para o(a) estudante(a) _____ regularmente matriculado(a) no curso de _____, da Escola Superior de Criciúma, nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que a renda média mensal no valor de R\$ _____ (_____), declarada no Formulário de Inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho como produtor rural das seguintes atividades:

Agricultura - Cultivo de: _____;

Pecuária - Criação de: _____;

Extração e exploração vegetal e animal;

Exploração da apicultura, avicultura, piscicultura, sericultura, etc.

Outros - _____

→ Condição da Exploração:

Condomínio Parceiro Arrendamento Cedida

Propriedade comum da família Propriedade própria

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do (a) Estudante candidato(a) à bolsa

ANEXO – XI
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA

DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR NO MERCADO INFORMAL

Nome do Declarante:	
Nome do(a) Estudante:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que a renda média mensal no valor de R\$ _____ (_____), declarada no Formulário de Inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho como:

- Cabeleireiro Manicure Massagista Pedreiro Eletricista
- Encanador Pintor Jardineiro Trabalhos manuais (bordadeira, artesanato, etc)
- Outros - _____

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante

Testemunha - 1

Nome: _____
RG: _____

Testemunha - 2

Nome: _____
RG: _____

ANEXO – XII
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Nome do Declarante:	
Nome do(a) Estudante:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que pago mensalmente Pensão Alimentícia no valor de R\$ _____ (_____), a: _____.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Assinatura de (a) Estudante

ANEXO – XIII
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Nome do Declarante:	
Nome do(a) Estudante:	
Curso:	
Semestre:	

Nos termos previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que recebo Pensão Alimentícia no valor de R\$ _____ (_____), do(a) senhor(a) _____ em benefício:

Próprio

Filho (a) (nome): _____

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. **Autorizo a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização a confirmar e averiguar a informação acima.**

Criciúma, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Assinatura de (a) Estudante

ANEXO – XIV
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA
DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

EU, _____, portador do
CPF _____ RG _____ residente na rua
_____ nº _____, bairro _____
município _____, declaro, para os fins previstos no Decreto SG/nº. 645/17 para recebimento de bolsa de estudos
concedidas nos termos da bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência **que não
recebo auxílio financeiro e nenhum outro tipo de ajuda do meus pais, sendo assim, independente financeiramente.**

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização à PMC a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na
adoção das medidas judiciais cabíveis.

Ass.: (PAI):

Ass.: (MÃE):

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do candidato à bolsa _____

1º Testemunha	2º Testemunha
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(Obs.: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa)

ANEXO – XV
BOLSA DE ESTUDOS ESUCRI
ALUNOS CARENTES E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM CARÊNCIA COMPROVADA
DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO CANCELAMENTO DA BOLSA DA PMC

Nos termos do previstos no Edital de seleção de concessão de bolsas de estudos para BOLSA PMC, disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma, bem como legislação atinente à matéria, declaro sob as penas da lei que todas as informações prestadas no formulário de inscrição são expressão da verdade.

Comprometo-me a apresentar qualquer documentação posterior que possa vir a ser solicitada, bem como responder qualquer questão que possa subsidiar o processo de seleção para a Equipe Técnica e para a Comissão de Fiscalização da Bolsa PMC.

Estou ciente de que a Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização poderão cancelar a qualquer tempo os benefícios concedidos, caso seja constatada alguma inveracidade das informações prestadas, situação esta em que deverão ser devolvidas as parcelas porventura já recebidas. Declaro também estar ciente que ocorrendo à situação supracitada ficarei impossibilitado(a) de participar de novos processos seletivos de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma.

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) aluno (a) candidato (a) à bolsa/declarante

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

CONCORRÊNCIA Nº. 024/PMC/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à instalação de esquadrias (vidros e janelas), guarda-corpo e corrimão, concernentes as obras de “recuperação e restauração do edifício sede da administração municipal de Criciúma” – “Paço Municipal Marcos Rovaris”, localizado na rua Domênico Sônego nº. 542 – bairro Pinheirinho no Município de Criciúma-SC. (Convênio: GOVERNO DO ESTADO - Lei nº. 15694/2011, alterada pela Lei nº. 16520/2014 – Fundo para Reconstituição de Bens Lesados-FRBL).

DATA DE ENTREGA: até 27 de abril de 2017 às 08h45min

DATA DE ABERTURA: dia 27 de abril de 2017 às 09h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística - edifício sede da Municipalidade, localizado na rua Estevão Emilio de Souza nº 325 – bairro Ceará.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 07h00 às 13h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

CRICIÚMA-SC, 21 de março de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
(assinado no original)

Resolução

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2017

Aprova a liberação de recurso e Conselheiros Tutelares para 2º Seminário Brasileiro de Conselheiro Tutelares em Florianópolis.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 08 de março de 2017, Ata nº 431/2016, deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - - Aprovar a liberação de três profissionais do Conselho Tutelar de Criciúma, para 2º Seminário Brasileiro de Conselheiro Tutelares em Florianópolis nos dias 29 à 31 de março de 2017. Sendo as vagas destinadas a um coordenador do Conselho Tutelar, uma vaga para conselho tutelar I, e uma vaga para conselho tutelar II.

Art. 2º - Aprova o recurso para inscrição no evento e hospedagem no valor de R\$ 2.590,00, sendo o traslado (ida e volta) realizado com o veículo do Município;

Art. 3º - Aprova o adiantamento no valor de R\$ 100,00 para possíveis despesas de viagem;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 23 de março de 2017.

Giordana Machado da Luz - Presidente do CMDCA (Gestão 2015 - 2017)

Atas

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 002/FMS/2017

Modalidade: Pregão Presencial 078/PMC/2016

Objeto: Registro de preços de exame complementar radiográfico - RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO / INFANTIL E OCLUSAL, para o diagnóstico e planejamento de procedimentos odontológicos no atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS) do município de Criciúma SC.

Fornecedores Registrados: 1 (um).

Assinatura: 22/03/2017.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 172.280,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:**Número do Registro de Preços: 2/2017****Data do Registro: 22/03/2017****Válido até: 22/03/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços de exame complementar radiográfico - RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO / INFANTIL E OCLUSAL, para o diagnóstico e planejamento de procedimentos odontológicos no atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS) do município de Criciúma SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Classif.
1	Radiografia Periapical adulto/infantil	UNI	PRECISÃO RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA (18011)		14,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 2/2017 Data do Registro: 22/03/2017 Válido até: 22/03/2018

Objeto da Compra: Registro de preços de exame complementar radiográfico - RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO / INFANTIL E OCLUSAL, para o diagnóstico e planejamento de procedimentos odontológicos no atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS) do município de Criciúma SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Classif.
2	radiografia oclusal	UN	PRECISÃO RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA (18011)		16,0000	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017

PROCESSO Nº 78/2016

(18011) - PRECISÃO RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA

Criciúma, 22 de Março de 2017.

Ata de Registro de Preços nº 003FMS/2017
Modalidade: Pregão Presencial 077/PMC/2016

Objeto: de preços de exame – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE – CONE BEAN, para o diagnóstico de procedimentos odontológicos realizados no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, no atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS) do município de Criciúma SC.

Fornecedores Registrados: 1 (um).

Assinatura: 22/03/2017.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, no valor de R\$ 25.150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 3/2017	Data do Registro: 22/03/2017	Válido até: 22/03/2018
Objeto da Compra: Registro de preços de exame - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE - CONE BEAN, para o diagnóstico de procedimentos odontológicos realizados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, no atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS) do município de Criciúma SC.		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Classif.
1	Tomografia Computadoriza da Cone Bean de 1 (um) elemento elemento dental	UNI	PRECISÃO RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA (18011)		115,0000	1
2	Tomografia Computadoriza da Cone Bean por região (02 elementos dentais do mesmo lado)	UNI	PRECISÃO RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA (18011)		115,0000	1
3	Tomografia Computadoriza da Cone Bean por região (mais de 02 elementos dentais do mesmo lado-hemiarco)	UNI	PRECISÃO RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA (18011)		140,0000	1
4	Tomografia Computadoriza da Cone Bean (mais de 2 elementos dentais em lados opostos)	UNI	PRECISÃO RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA (18011)		150,0000	1
5	Tomografia Computadoriza da Cone Bean de Mandíbula ou Maxila (cada)	UNI	PRECISÃO RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA (18011)		155,0000	1
6	Tomografia Computadoriza da Cone Bean Total Duas Arcadas (Mandibular e Maxilar)	UNI	PRECISÃO RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA (18011)		300,0000	1
7	Tomografia Computadoriza da Cone Bean ATM Unilateral	UNI	PRECISÃO RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA (18011)		245,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRICIUMA

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 3/2017		Data do Registro: 22/03/2017		Válido até: 22/03/2018		
Objeto da Compra: Registro de preços de exame - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE - CONE BEAN, para o diagnóstico de procedimentos odontológicos realizados no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, no atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS) do município de Criciúma SC.						
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Classif.
8	Tomografia Computadoriza da Cone Bean ATM Bilateral	UNI	PRECISÃO RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA (18011)		315,0000	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017

PROCESSO N° 77/2016

(18011) - PRECISÃO RADIOLOGIA E ODONTOLOGIA LTDA

Criciúma, 22 de Março de 2017.